



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.465 DE 16 DE ABRIL DE 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18/04/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2487
<i>[Assinatura]</i>

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., para a data de **31 de maio de 2018**, compreendendo o pagamento da primeira parcela e total do ano mantendo o desconto de 10%.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto surtirá efeitos retroativo a 16 de Abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Abril de 2018


ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município